



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

SUMÁRIO

DECRETO Nº 015/2024, de 29 de janeiro de 2024.	2
DECRETO Nº 016/2024, de 29 de janeiro de 2024.	2
DECRETO Nº 017/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.	2



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018**DECRETO Nº 015/2024, de 29 de janeiro de 2024.****Concede gratificação a título de quinquênio e dá outras providências**

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as decisões judiciais proferidas nos autos dos processos (abaixo descritos) em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO, bem como a intimação expedida em face do Município de Miracema do Tocantins para cumprimento da sentença que reconheceu o direito ao servidores abaixo indicados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores, gratificação de **20%** (vinte por cento), sobre seu vencimento base, referente a 04 (quatro) quinquênios, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder aos necessários lançamentos, a saber:

SERVIDOR	MAT.	CPF	PROCESSO
ZENILDA LOURENÇO DE OLIVEIRA	1077	850.406.141-87	0003193-08.2019.8.27.2725
PAULO CÉSAR SARDINHA GOMES	1772	470.467.161-53	0000659-23.2021.8.27.2725
RAIMUNDO CIRINO SOARES DA SILVA	912	527.549.441-68	0003201-82.2019.8.27.2725

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de janeiro de 2024.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 016/2024, de 29 de janeiro de 2024.**Concede gratificação a título de quinquênio e dá outras providências**

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as decisões judiciais proferidas nos autos dos processos (abaixo descritos) em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO, bem como a intimação expedida em face do Município de Miracema do Tocantins para cumprimento da sentença que reconheceu o direito ao servidores abaixo indicados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora, gratificação de **15%** (quinze por cento), sobre seu vencimento base, referente a 03 (três) quinquênios, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder aos necessários lançamentos, a saber:

SERVIDOR	MAT.	CPF	PROCESSO
ELIANE LEMES VIEGA	148	946.700.801-72	0001676-02.2018.8.27.2725

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de janeiro de 2024.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 017/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**Prorroga o Programa de Recuperação e Estimulo a Quitação de Débitos Fiscais - REFIS Municipal de 2023, e dá outras providências**

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 743/2023, de 30 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a importância do programa de recuperação e estímulo a quitação de débitos fiscais para o Município, uma vez que possibilita o incremento da arrecadação, promovendo um considerável aporte de recursos financeiros ao erário municipal.

CONSIDERANDO o pouco tempo de vigência do programa, cuja lei entrou em vigor em 30 de novembro de 2023, com prazo final previsto para 29 de dezembro de 2023, reduzindo sobremaneira o prazo de divulgação e, conseqüentemente, acarretando uma baixa adesão frente ao que era esperado inicialmente.

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado até **29 de fevereiro de 2024**, o prazo de vigência do Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - **REFIS Municipal de 2023**, de que trata a Lei Municipal nº 743/2023, de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Fiscalização e Arrecadação, promover ampla divulgação da presente prorrogação, com vista a alcançar o maior número de contribuintes possíveis.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições contidas na referida lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de janeiro de 2024.

